

## COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

### PROJETO DE LEI Nº 4.510, DE 2012

Estabelece medidas destinadas a neutralizar ou compensar as emissões dos gases responsáveis pelo efeito estufa provenientes das atividades dos órgãos integrantes da Administração Pública.

**Autor:** Deputado Wellington Fagundes

**Relator:** Deputado Roberto Santiago

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.510, de 2012, de autoria do nobre Deputado Wellington Fagundes, propõe normas para obrigar os órgãos públicos a reduzir ou compensar as emissões dos gases decorrentes de suas atividades, responsáveis pelo efeito estufa.

Para tanto, estabelece que os órgãos e entidades da Administração Pública devem reduzir, a cada cinco anos, no mínimo, dez por cento das emissões de gases de efeito estufa provenientes de suas atividades.

Na impossibilidade do alcance das metas de redução dos gases, o responsável deve compensar suas emissões com reflorestamento de áreas de preservação.

O projeto propõe ainda alterações na lei de licitações para beneficiar, nos processos licitatórios, as empresas que consomem menos recursos naturais e gerem menor quantidade de resíduos.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Por todo o mundo tem sido adotadas medidas contra o aquecimento global e contra a destruição do meio ambiente em geral.

Algo de que mal se falava há poucas décadas passou a ser palavra de ordem dos grandes encontros internacionais.

A preocupação com o meio ambiente deixou de ser um tema de grupos isolados para fazer parte integrante da agenda política global, tornando-se assunto de Estado e determinando a edição de muitas leis de proteção do meio ambiente. A sustentabilidade dos empreendimentos passou a ser fator decisivo para a realização de muitos projetos.

Os agentes financeiros internacionais, muitas vezes, condicionam a aplicação de seus recursos à realização de projetos que garantam mínimo impacto ambiental.

A luta para preservação do planeta é constante, demandando todos os recursos e esforços possíveis. O projeto em apreciação, de forma muito lúcida e prática, inclui a Administração Pública na soma dos esforços para preservação ambiental.

Adicionalmente, a proposição, ao promover a alteração da lei de licitações para conceder vantagens nos processos licitatórios às empresas mais comprometidas com a preservação ambiental, gera um importante incentivo para que outras empresas também tenham entre suas prioridades a redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos poluentes.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.510, de 2012.

Sala da Comissão, em            de            de 2013.

Deputado ROBERTO SANTIAGO  
Relator